ATA DA ASSEMBLEIA GERAL Nº 002/2017

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, reuniram-se Entes consorciados que constituíram o CONDER, bem ainda, Entes que foram aprovados para consorciamento, através da Assembleia Geral realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete (24/03/2017), com a finalidade específica de deliberar sobre: 1) a primeira alteração ao contrato de consórcio público originado do protocolo de intenções celebrado pelos Municípios que criaram o CONDER; 2) os valores de responsabilidade dos Entes, a serem postos no contrato de rateio, inclusive com a definição do índice de correção monetária anual; 3) a mudança de sede do CONDER da ADR – São Miguel do Oeste (Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste) para a AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste); 4) a contratação de um Secretário Executivo, com estipulação do salário bruto de quatro mil reais (R$ 4.000,00); 5) outros assuntos de interesse geral do CONDER. O Presidente do CONDER, Genésio Bressiani, deu boas vindas aos presentes, explicitando, inicialmente, acerca da importância da atividade associada entre os Municípios e da integração dos demais, para implementação conjunta, na região, de políticas públicas, mecanismos de produção, obras de infraestrutura, aquisição de produtos e contratação de serviços, tudo no intuito de tornar o trabalho dos Municípios, em prol da população, o mais eficiente possível, seja do ponto de vista de tempo, seja, ainda, de economicidade. Em seguida, o Presidente colocou em pauta, os assuntos a serem deliberados. Primeiramente, colocou em votação, a primeira alteração do contrato de consórcio público, originado do protocolo de intenções celebrado inicialmente entre os Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste, sendo que por ter a minuta com o conteúdo sido enviada previamente aos dezenove Municípios participantes, seriam tratados apontamentos específicos para possíveis alterações. O Presidente abriu espaço, desta forma, para eventuais considerações dos Municípios, mas não houve qualquer manifestação dos presentes. Com isso, o conteúdo da primeira alteração foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Após, deliberou-se sobre o valor correspondente ao contrato de rateio, ficando estabelecido que os Municípios participantes contribuirão, mensalmente, com a quantia de quinhentos reais (R$ 500,00), o que corresponderá a um montante anual de seis mil reais (R$ 6.000,00). Dando-se sequência, o Presidente colocou em pauta de apreciação e votação, o assunto correspondente à mudança da sede do CONDER, da ADR para a AMEOSC. Por não ter havido oposição, foi aprovada por unanimidade. Nos assuntos gerais, o Presidente esclareceu que a primeira alteração contratual deverá ser encaminhada ao Legislativo de cada Município para ratificação mediante Lei específica, sendo que a minuta do PL será devidamente encaminhada a cada Ente, para as respectivas providências. Nada mais foi

tratado, nem discutido, registrando-se a presente Assembleia em ata, da qual lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

MUN. DE BANDEIRANTE

MUN. DE BARRA BONITA

MUN. DE BELMONTE

MUN. DE DESCANSO

MUN. DE GUARACIABA

MUN. DE PARAÍSO

MUN. DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUN. DE ANCHIETA

MUN. DE DIONÍSIO CERQUEIRA

MUN. DE GUARUJÁ DO SUL

MUN. DE IPORÃ DO OESTE

MUN. DE ITAPIRANGA

MUN. DE MONDAÍ

MUN. DE PALMA SOLA

MUN. DE PRINCESA

MUN. DE SANTA HELENA

MUN. DE SÃO JOÃO DO OESTE

MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS